



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**PROCESSO Nº 2023/0008819**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM RECURSOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (SERVIÇOS CONTÍNUOS)**

**ÍNDICE**

**PREÂMBULO**

- 1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO**
- 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 5. DA PARTICIPAÇÃO**
- 6. DAS PROPOSTAS**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
  - 7.1. EXIGÊNCIAS LEGAIS**
    - 7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
    - 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
    - 7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
    - 7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**
    - 7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
  - 7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**
- 9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**
- 11. DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 12. DA CONTRATAÇÃO**
- 13. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 15. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**
- 16. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**
- 17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023****PROCESSO Nº 2023/0008819****OFERTA DE COMPRA Nº 420030000012023OC00074****ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)****DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 23/06/2023****DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2023 – ÀS 10 HORAS****PREÂMBULO**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através da **Coordenadoria Geral de Administração – CGA**, nos termos da competência prevista no artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 7º, inciso I, do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, neste ato representada pelo **Diretor Técnico do Departamento de Licitações da CGA**, Jorge Henrique Menneh, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO**, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo (“Sistema BEC/SP”), com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL POR LOTE** e regime de execução de empreitada por preço **UNITÁRIO**.

As propostas deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (“CAUFESP”).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no cabeçalho do Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no Sistema BEC/SP pela autoridade competente.

**1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO**

**1.1.** O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a)** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (doravante simplesmente designada como “Lei do Pregão”);
- b)** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”);
- c)** Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, que regulamenta a utilização do pregão eletrônico;



**d)** Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

**e)** Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

**f)** Ato Normativo DPG nº 239, de 17 de abril de 2023, que dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

**g)** Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

**1.2.** Aplicar-se-á subsidiariamente, no que couberem, as seguintes disposições:

**a)** Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, que regulamenta a modalidade pregão;

**b)** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as posteriores alterações;

**c)** Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com as posteriores alterações (doravante simplesmente designada como “Lei Paulista de Contratos Administrativos”).

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica para diversas unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## **3. DO VALOR REFERENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O valor máximo de referência para a contratação, para o período de 30 (trinta) meses, é de R\$ 8.705.184,96 (oito milhões, setecentos e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo o valor de cada um dos lotes de:

**3.1.1. Lote I:** R\$ 3.905.187,40 (três milhões, novecentos e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos);

**3.1.2. Lote II:** R\$ 3.003.881,70 (três milhões, três mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos);

**3.1.3. Lote III:** R\$ 1.796.115,86 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil, cento e quinze reais e oitenta e seis centavos).

**3.2.** O cálculo demonstrativo dos referenciais de cada serviço componente de cada lote se encontra discriminado resumidamente no Anexo II, o qual deverá ser observado pelas licitantes, pois não se admitirá proposta final com valor superior ao limite referencial de cada serviço.

**3.3.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elemento 33.90.37-95 e Fonte de Recursos 176.020.002 da Unidade Gestora 420030.



#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL, e serão respondidos pelo Pregoeiro que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.3.** As impugnações também serão formuladas em campo próprio do Sistema BEC/SP, encontrados na opção EDITAL, e serão decididas pela Coordenadora Geral de Administração, após manifestação do Pregoeiro, e respondidas pelo subscritor do Edital no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.4.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do Pregão.
- 4.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como às impugnações eventualmente feitas, constarão no campo próprio no Sistema BEC/SP.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Pública Estadual, observados os seguintes requisitos:

- a)** estar registrado no CAUFESP, em atividade econômica compatível ao seu objeto;
- b)** ter ramo de atividade pertinente ao objeto do certame;
- c)** ser detentor de senha para participar de procedimentos eletrônicos;
- d)** ter credenciado o seu representante, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**5.1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizarão a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**5.1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**5.1.3.** As interessadas que forem ME ou EPP e não se cadastrarem corretamente no CAUFESP, não aparecendo tal condição no sistema, não gozarão dos benefícios previstos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo apenas concorrer com as demais empresas, em igualdade de condições.

**5.2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação



no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à dispensa de licitação, convite e pregão eletrônico.

**5.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**5.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**5.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**5.6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.7, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previsto na alínea "f", do subitem 8.10, do Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

**5.7.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

**5.7.1.** que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 (Súmula TCE nº 51);

**5.7.2.** que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5.7.3.** que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**5.7.4.** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

**5.7.5.** que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.7.6.** que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011;

**5.7.7.** que estejam impedidas ou proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção de interdição temporária de direitos ou restritiva de direito, decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos dos artigos 10 e 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

**5.7.8.** que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, com redação dada pela Lei Federal nº 14.320, de 25 de outubro de 2021;



**5.7.9.** que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993;

**5.7.10.** que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

**5.7.11.** empresas que tiveram sua falência decretada;

**5.7.12.** cooperativas de trabalho, conforme Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a alteração do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

## **6. DAS PROPOSTAS**

**6.1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), na opção PREGÃO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

**6.2.** A proposta deverá ser ofertada em formulário eletrônico próprio e conter:

**a)** preço mensal e total por lote para cada serviço e fornecimento de equipamento, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**b)** nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo: embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, de forma a constituir na única e total contraprestação a ser paga pela DPESP;

**c)** prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da apresentação;

**d)** indicação do sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados e o mês do último acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da mesma categoria.

**6.3.** Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista no Edital.

**6.3.1.** Deverão ser cotados todos os itens que componham o lote para o qual a proponente deseje concorrer, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do subitem 8.2.1, alínea "g", do Edital.

**6.4.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

**6.5.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

**6.6.** Os valores a serem apresentados na Proposta devem estar referidos ao mês de **janeiro/2022**, mês da última publicação do valor da data base, nos Estudos Técnicos para



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Serviços Terceirizados – Cadterc, que será considerado como o mês de referência dos preços.

**6.7.** Na ausência de indicação expressa ou indicação com prazo menor do que a prevista no Anexo III do Edital, o prazo de validade da proposta será considerado como 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua apresentação.

**6.8.** A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica” fornecido pelas respectivas localidades, conforme modelo constante no Anexo XII do Edital, caso tenha realizado a visita, nos seguintes termos:

**a)** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo às interessadas colher as informações e subsídios que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

**b)** Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessada considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada, com antecedência mínima de 03 (três) dias, por e-mail ou pelo telefone abaixo indicados, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública.

LOCALIDADE	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL
<b>LOTE I</b>			
<b>Criminal – Barra Funda</b>	Kátia Aparecida Coelho de Freitas Oliveira	∅	<a href="mailto:koliveira@defensoria.sp.def.br">koliveira@defensoria.sp.def.br</a>
<b>LOTE II</b>			
<b>Regional Central</b>	Mateus Pereira da Silva	(11) 3105-0919 ramal 909	<a href="mailto:masilva@defensoria.sp.br">masilva@defensoria.sp.br</a>
<b>LOTE III</b>			
<b>Almoxarifado Central</b>	André Conti Nogueira	(11) 3105-9657	<a href="mailto:wgbjunior@defensoria.sp.def.br">wgbjunior@defensoria.sp.def.br</a>

**c)** Competirá a cada interessada, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

**d)** As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executado o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

**e) A visita não é obrigatória**, mas a proponente **não poderá pleitear**, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 8.10, do Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:



### **7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias;
- c)** documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;
- g)** documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

### **7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
  - c.1)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c.2)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
  - c.3)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- d)** prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



**a.1)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**a.2)** Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**b)** Demonstrar a boa situação financeira da licitante, comprovando patrimônio líquido positivo não inferior a 10% (dez por cento) do seu valor final ofertado correspondente a 12 (doze) meses de contrato. A comprovação se dará por meio de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**b.1)** no caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da apresentação da proposta.

**b.2)** as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**c)** Comprovação da boa situação financeira da PROPONENTE será feita de forma objetiva, através do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (LC) e do Grau de Endividamento (GE), conforme fórmulas e critérios a seguir descritos:

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

**c.1)**

O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.

$$GE = \frac{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}{\textit{Ativo Total}} \leq 1,00$$

**c.2)**

O quociente deve ser menor ou igual a 1,00 (um inteiro)

O Grau de endividamento revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo está sendo financiado por capitais de terceiros.

**c.3)** Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

#### **7.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**7.1.4.1.** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, subscritas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:

**a)** Declaração conjunta (Anexo V do Edital) de que:



- se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998;
- atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;
- inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- está ciente das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“CADIN ESTADUAL”);

**b)** Declaração de que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e ao Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023 (Anexo VI do Edital);

**c)** Declaração de que se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se o caso (Anexo VII do Edital);

**d)** Declaração comprometendo-se a comprovar em 30 (trinta) dias a partir do início da execução dos serviços que terá em seu quadro de funcionários designados para prestar serviços na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no mínimo 10% (dez por cento) de mulheres em situação de violência doméstica e travestis ou transexuais (homens ou mulheres) (Anexo XIII do Edital);

**7.1.4.2.** Sem prejuízo da declaração exigida na alínea “c” do item 7.1.4.1 e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, será comprovada da seguinte forma:

**a)** se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**b)** se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

### **7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.1.5.1.** A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

**7.1.5.1.1.** Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.



**7.1.5.1.2.** A comprovação a que se refere o item 7.1.5.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante;

**7.1.5.1.3.** O percentual de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação recai sobre a quantidade total de postos de vigilância, independentemente do tipo de jornada semanal de trabalho e do regime do posto (desarmado ou armado);

**7.1.5.1.4.** O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação do serviço por um período mínimo de 06 (seis) meses.

**7.1.5.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

**7.1.5.3.** A proponente deverá apresentar adicionalmente:

- a)** autorização para funcionamento, em nome da licitante, emitida pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;
- b)** certificado de segurança em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional no Estado de São Paulo, do Departamento de Polícia Federal, com validade na data da apresentação;
  - b.1)** quando a autorização para funcionamento e o certificado de segurança forem obtidos pelo meio eletrônico do sistema GESP - Gestão Eletrônica de Segurança Privada, conforme Portaria nº 346/2006 - DG/DPF, será expedido apenas um documento, válido para as duas comprovações.
- c)** certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, em nome da licitante

## **7.2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.2.1.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.2.2.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 7.1.4 do Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 7.1.3 e 7.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

**7.2.3.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 7.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

**7.2.4.** A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal e trabalhista seja exigida no Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**8.1.** No dia e horário previstos no Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo Sistema BEC/SP, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



**8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.2.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** que não atendam ao especificado no item 6.2 do Edital;
- d)** apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 5.7 do Edital;
- e)** que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- f)** formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- g)** que não haja cotado todos os itens do lote sob julgamento.

**8.2.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.2.3.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.2.4.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo Sistema BEC/SP, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**8.3.** O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**.

**8.3.1.** O preço do lote deverá ser igual à soma dos valores totais de cada item que o compõe.

**8.4.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo Sistema BEC/SP, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**8.5.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**8.5.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do Sistema BEC/SP.

**8.5.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor. Os valores de redução mínima serão:

- a) Lote I** – R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
- b) Lote II** – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- c) Lote III** – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

**8.5.2.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global por lote, conforme critério de julgamento previsto no item 8.3, do Edital.

**8.5.3.** A etapa de lances terá a duração inicial de 15 (quinze) minutos.



**8.5.3.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 3 (três) minutos, visando a continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 8.5.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**8.5.3.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 8.5.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no Sistema BEC/SP, do último lance que ensejar prorrogação.

**8.5.4.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo Sistema BEC/SP:

**a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no Sistema BEC/SP e respectivos valores;

**b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**8.5.5.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 8.5.3.

**8.6.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

**8.7.** Com base na classificação a que alude o subitem 8.6, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

**8.7.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**8.7.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver empate na condição prevista no subitem 8.7.1.

**8.7.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

**8.7.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.6 seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**8.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.7.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.6, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**8.9.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

**8.9.1.** A aceitabilidade dos preços deverá ser aferida a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas e apurados pela Administração por ocasião da formação de seu valor referencial.



**8.9.1.1.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**8.9.2.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo III do Edital, contendo o preço mensal e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

**8.9.2.1.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**8.9.2.2.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa para apresentação da planilha de proposta em conformidade com o item 8.9.2.

**8.9.3.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 8.9.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro, que fará a negociação com a próxima licitante da grade ordenatória com a classificação final de que trata o item 8.6.

**8.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, existentes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 7, do Edital.

**b)** Caso os dados e informações existentes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 7, do Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

**b.1)** Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, preferencialmente pelo protocolo digital através do endereço eletrônico [documentosdli@defensoria.sp.def.br](mailto:documentosdli@defensoria.sp.def.br).

**c.1)** Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, serão apresentadas, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações aludidas no subitem 7.1.4 do Edital, e as comprovações de qualificação técnica, caso exigidas no item 7.1.5.

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 8.10. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores, tais



como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser apresentados por meio de Protocolo Digital ou Correspondência:

- **PROTOCOLO DIGITAL:** encaminhamento ao endereço eletrônico [documentosdli@defensoria.sp.def.br](mailto:documentosdli@defensoria.sp.def.br) com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI.
- **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando ao Departamento de Licitações da CGA, com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizado na Rua Líbero Badaró, 616, 5º andar, Centro, São Paulo/SP.
- **Prazo para envio:** até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**e.1)** os documentos eletrônicos produzidos e assinados digitalmente, com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil (como as declarações aludidas no subitem 7.1.4), nos termos da legislação vigente, serão recebidos como documentos originais;

**e.2)** a apresentação de documentos pessoais digitais (como e-CNH, e-RG, e-CPF), desde que apresentados juntamente com o QR-code, bem como as certidões e documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), serão recebidos como documentos originais.

**f)** Para habilitação de microempresas ou de empresas de pequeno porte não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, do Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**h)** Por meio de aviso lançado no Sistema BEC/SP, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio Sistema BEC/SP para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**8.11.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 8.10, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**8.12.** A comprovação de que trata o subitem 8.11, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**8.13.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 8.10, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observado o prazo previsto no subitem 8.12, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12.

**8.14.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 8.11 e 8.12, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 8.12.



**8.15.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 8.11 a 8.14, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema BEC/SP, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no Sistema BEC/SP.

**9.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 9.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no Sistema BEC/SP, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, prazo este que começará a contar do término do prazo para apresentações de memoriais, em ambos os casos, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção recurso.

**9.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 9.1, importará a decadência do direito de recurso e o/a Pregoeiro/a adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, encaminhando o processo à autoridade competente, para a homologação.

**9.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.6.** A adjudicação será feita por lote.

## **10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema BEC/SP.

**10.2.** A desconexão do Sistema BEC/SP com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**10.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

**11.1.** Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o artigo 56, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.2.** A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do contrato, não adimplidas pela Contratada.

**11.3.** No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 11.1.

**11.4.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

**11.5.** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.6.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a Adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante instrumento de contrato, cuja minuta integra o Edital como Anexo VIII.

**12.1.1.** Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, indicadas no subitem 7.1.2, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.1.2.** Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.2.** Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no



“CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, 11 de janeiro de 2008.

**12.2.1.** A relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (“TCE/SP”), o cadastro de sanções administrativas ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)) e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

**12.2.2.** Constitui também como condição à celebração do Contrato a apresentação da declaração prevista no item 7.1.4.1, alínea “d”, que deverá ser cumprida nos termos do item 13 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**12.3.** Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o respectivo Instrumento de Contrato no SEI – Sistema Eletrônico de Informações (item 18.7), podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.3.1.** No caso de a licitante vencedora ainda não ser cadastrada no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações, deverá primeiro realizar o cadastramento, nos termos do item 18.7 do Edital, somente após a liberação, será considerado o prazo disposto no item 12.3.

**12.3.2.** Após a realização do cadastro a licitante vencedora deverá aguardar nova convocação para formalização da contratação nos termos do item 12.3. Antes disso, o/a interessado/a só será comunicado/a, se houver alguma inconsistência no cadastro, para que efetue a devida regularização.

**12.4.** Quando a adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de comprovar a regularidade dos documentos indicados no item 7 do Edital, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem 8.10, ou quando não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 12.1.1 e 12.2, ou não prestar a garantia prevista no item 11, ou, ainda, se recusar a assinar o contrato ou cadastrar-se no Sistema SEI, serão convocadas as demais licitantes classificadas e será reaberta a sessão pública do prego, com vistas à celebração da contratação.

**12.4.1.** A reabertura da sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**12.4.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site institucional [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br), na Seção “Negócios Públicos”, e no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**12.4.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.6, será observada a validade da proposta, e caso tenha expirado, deverá ser ratificada pela interessada, em seguida poderá ser negociada, devendo o Pregoeiro, decidir sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, sendo observadas as disposições dos itens 8.6 a 10, do Edital, no que couberem.

**12.5.** No prazo de 05 (cinco) dias da formalização da contratação, a Contratada deverá informar à Contratante uma pessoa responsável para acompanhar a Contratação e um e-mail válido para servir de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as



notificações relacionadas ao Contrato, inclusive aquelas relacionadas às demandas da gestão designada pela Contratante no tocante à regularização da prestação dos serviços.

**12.5.1.** As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de e-mail informado pela Contratada serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto contratual.

**12.5.2.** É de responsabilidade da Contratada informar à Contratante as ocasiões em que houver mudança no endereço de e-mail, seja ela temporária ou definitiva.

**12.5.3.** As comunicações e intimações efetuadas pela Contratante ao endereço de e-mail informado pela Contratada serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de e-mail.

**12.6.** Caso a modalidade para prestação da garantia escolhida pela empresa exija a assinatura do contrato para ser emitida, o contrato poderá ser assinado sem a prestação da garantia, porém só passará a ter validade a partir da apresentação da garantia à Contratante, em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato. A não apresentação da garantia, no prazo estipulado, equivalerá à não assinatura do contrato, aplicando-se a consequência prevista no item 12.4.

### **13. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Os prazos de vigência e da prestação dos serviços devem observar o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

### **14. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

### **15. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**15.1.** Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada de acordo com as condições estabelecidas no Instrumento de Contrato (Anexo VIII do Edital).

### **16. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Instrumento de contrato (Anexo VIII do Edital).

### **17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.



**17.2.** A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.3.** As sanções de que tratam os itens 17.1 e 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 (Anexo IV do Edital), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

**17.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**17.5.** A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no instrumento de contrato.

**17.6.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.7.** A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**18.3.** O Sistema BEC/SP manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

**18.4.** O resultado do Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos”, e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “Pregão Eletrônico”.

**18.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao Sistema BEC/SP, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**18.6.** Nos casos de rescisão do contrato por inadimplemento contratual, em caso de existência de remanescente, poderão ser aplicadas as disposições do artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após análise de conveniência e oportunidade da autoridade competente.



**18.7.** Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo XI do Edital), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

**18.7.1.** O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a aplicação do previsto no item 12.4 do Edital.

**18.8.** Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Demonstrativo de formação do preço referencial;
- **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo IV** – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023;
- **Anexo V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- **Anexo VIII** – Minuta de Instrumento de Contrato;
- **Anexo IX** – Ato Normativo DPG nº 239, de 17 de abril de 2023;
- **Anexo X** – Requerimento de cadastro como usuário externo – SEI;
- **Anexo XI** – Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021;
- **Anexo XII** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- **Anexo XIII** – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Reserva de Vagas na Contratação.

**18.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

**Jorge Henrique Menneh**

Diretor Técnico de Defensoria Pública



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 2023/0008819**

**INTERESSADO:** Defensoria Pública do Estado de São Paulo

**ASSUNTO:** Serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica (ronda com bastão eletrônico em sistema monitorado) para diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica (**ronda com bastão eletrônico em sistema monitorado**) com a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos relacionados no Item 2.

**1.2.** O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de segurança e vigilância patrimonial, em especial a Lei Federal nº 7.102/1983, alterada pelas Leis Federais nº 8.863/1994, nº 9.017/1995, nº 11.718/2008 e nº 13.654/2018, e pela Medida Provisória nº 2.184- 23/2001, regulamentada pelos Decretos Federais nº 89.056/1983 e nº 1.592/1995, as Portarias DPF nº 891/1999, DPF nº 320/2004, DG/DPF nº 3.233/2012 e DG/DPF nº 3.258/2013, bem como o art. 193 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.740/2012, entre outros atos normativos, bem como o Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (CadTerc).

**1.3.** Os serviços de vigilância eletrônica deverão ser prestados nos termos da legislação vigente aplicável e as descrições técnicas e configurações dos equipamentos/serviços conforme constantes no Termo de Referência e no Volume 13 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (CadTerc), notadamente a seguinte categoria adotada pelo Volume em questão:

**a) Categoria V – Complementares.**

**2. DOS LOCAIS E DOS POSTOS**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados nas seguintes localidades indicadas abaixo:

**2.1.1. LOTE I**

<b>Criminal – Barra Funda</b>	
Rua Prof. Walter Lerner, 169, Barra Funda, CEP 01139-020d	
<b>Vigilância Patrimonial Armada</b>	
<b>Tipo de Posto</b>	<b>Nº Postos</b>
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	02



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração  
**Departamento de Licitações**

Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	02
<b>Vigilância Patrimonial Desarmada</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Qtd</b>
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira*	04
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	01
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	01
<b>Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Qtd</b>
Coletor/bastão eletrônico de ronda	02
Button eletrônico de ronda (04 em áreas externas e 04 em áreas internas)	08
Software/Sistema para controle de ronda	01

\*Postos desarmados/diurnos/segunda a sexta, sendo 02 postos femininos e 02 postos masculinos em razão do atendimento

**2.1.2. LOTE II**

<b>Regional Central</b>	
Av. Liberdade, nº 32, bairro Centro, CEP 01502-000	
<b>Vigilância Patrimonial Desarmada</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Qtd</b>
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª a 6ª feira*	04
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	02
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	02
<b>Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Qtd</b>
Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
Button eletrônico de ronda (01 por andar, em área interna)	11
Software/Sistema para controle de ronda	01

\*Postos desarmados/diurnos/segunda a sexta, sendo 02 postos femininos e 02 postos masculinos em razão do atendimento

**2.1.3. LOTE III**

<b>Almoxarifado Central</b>	
Avenida Rua Coronel Albino Bairão, nº 160, bairro do Belenzinho, CEP 03054-020	



<b>Vigilância Patrimonial Armada</b>	
<b>Tipo de Posto</b>	<b>Nº Postos</b>
Posto 12 horas diárias – diurno – 2ª feira a domingo	02
Posto 12 horas diárias – noturno – 2ª feira a domingo	02
<b>Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Qtd</b>
Coletor/bastão eletrônico de ronda	01
Button eletrônico de ronda (em área interna)	03
Software/Sistema para controle de ronda	01

### **3. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**

**3.1.** Os serviços de vigilância/segurança patrimonial deverão ser prestados nos locais discriminados no Item 2 da seguinte forma, regime e escalas:

#### **3.1.1. Regime do posto**

- a) Vigilante desarmado;
- b) Vigilante armado.

#### **3.1.2. Escalas**

- a) 12 (doze) horas diárias – diurno de segunda a sexta-feira;
- b) 12 (doze) horas diárias – diurno de segunda-feira a domingo;
- c) 12 (doze) horas diárias – noturno de segunda-feira a domingo.

**3.1.3. Jornada:** Esclarece-se desde já que a jornada corresponde a 12 x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso). Portanto, o mesmo segurança não poderá trabalhar em qualquer posto de trabalho da Contratada entre o fim de sua jornada e o início de sua próxima jornada 36 horas após.

**3.1.3.1.** Para as escalas previstas na alínea “a” do item 3.1.2, fica expressamente vedada a sua composição em jornada 12X12, podendo a empresa optar pela escala 12X36 ou outra escala que seja legalmente permitida e satisfaça os critérios de cobertura do posto.

**3.2.** A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de serviços de vigilância patrimonial é o “Posto/Dia”.

**3.2.1.** Entende-se pela unidade de medida “Posto/Dia”, o trabalho de 01 (um) vigilante em 01 (um) local determinado por certo período.

**3.2.2.** Somente serão considerados, para fins de pagamento, os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/Dia.

**3.3.** A diferença entre os regimes de “Vigilante armado” e “Vigilante desarmado” se justifica em função dos equipamentos utilizados pelo pessoal da Contratada, considerando o grau de ostensividade necessário em função da exposição ao risco do patrimônio do Contratante.

**3.4.** A prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, nos postos fixados pela Contratante envolve a alocação, pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados,



portando obrigatoriamente a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação vigente, e capacitados para:

- a)** Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- b)** Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer anormalidades verificadas, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c)** Comunicar ao fiscal do Contrato todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;
- d)** Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;
- e)** Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;
- f)** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entender como oportunas;
- g)** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada da pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei Federal nº 9.453, de 20 de março de 1997;
- h)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- i)** Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;
- j)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no que for possível, a atuação das mesmas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- k)** Controlar a entrada e saída de veículos, empregados, funcionários e visitantes após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;
- l)** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- m)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Contratante;
- n)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que provoque ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- o)** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
- p)** Não se ausentar do posto;
- q)** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e



providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

r) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;

s) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

**3.5.** A Contratada deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

**3.6.** As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da Contratante e estarem circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

**3.7.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - humanos e materiais - com vistas ao aprimoramento e manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

## **4. DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA: BASTÃO DE RONDA**

### **4.1. DESCRIÇÃO**

**4.1.1.** Entende-se por vigilância eletrônica toda classe de serviço que permite prevenir ou detectar incêndios, acessos, intrusões, violações e outras irregularidades em local protegido por meio de sistemas eletrônicos de segurança.

**4.1.2.** Esses sistemas eletrônicos de segurança são compreendidos como conjuntos de equipamentos e dispositivos técnicos diferenciados que se integram para atuar na prática de vigilância, particularmente nomeado como ronda eletrônica (bastão de ronda).

**4.1.3.** Os serviços de vigilância eletrônica deverão ser prestados em conjunto com os serviços de vigilância e segurança patrimonial nos locais discriminados no Item 2, conforme especificações abaixo.

### **4.2. CATEGORIA V – COMPLEMENTARES (BASTÃO ELETRÔNICO DE RONDA)**

**4.2.1.** As especificações técnicas descrevem todos os tipos de serviços inclusos em cada subgrupo dentro da Categoria V – Complementares, bem como os recursos técnicos mínimos necessários para sua execução e funcionamento. Os quadros a seguir resumem as especificações técnicas dos serviços previstos neste Termo de Referência:

#### **Especificações técnicas mínimas para Categoria V no grupo de Prestação de Serviços de Ronda**

<b>V.1 – Prestação de Serviços de Ronda</b>		
<b>Código do Serviço</b>	<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Recursos Técnicos Mínimos</b>
<b>V.1.1 – Locação de dispositivos de ronda</b>		



V.1.1.1.L	Coletor / bastão eletrônico de ronda	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Bateria interna recarregável sem efeito memória e autonomia de 140 horas, encapsulamento em aço inoxidável, indicação sonora de leitura, tempo de leitura de 1/20 segundos, memória de 50 coletas, conseguindo ler o button em condições de elevada umidade.</li> </ul>
V.1.1.2.L	Button eletrônico de ronda	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Número de série gravado a laser e à prova de choque.</li> </ul>
V.1.1.3.L	Software / sistema para controle de ronda	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cadastro de vigia;</li> <li>▪ Definição de pontos de ronda;</li> <li>▪ Emissões de relatórios de controle de ronda;</li> <li>▪ Opções de relatórios no software para controle de vigilantes; e</li> <li>▪ Marcações detalhadas por vigilante.</li> </ul>

Fonte: Prestação de Serviços de Vigilância Eletrônica – Vol. 13

#### 4.3. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA

**4.3.1.** A manutenção técnica preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias, com o objetivo de atualização dos aparelhos; limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

**4.3.2.** A manutenção técnica preventiva deve ser feita em frequência não superior a 3 (três) meses.

**4.3.3.** A manutenção técnica corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

- Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que não caracterizarem perda das funções básicas do sistema;
- Nesse caso, as falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando prazos razoáveis e tecnicamente admitidos, ou aqueles previstos em edital, termo de referência, contrato e/ou acordo de nível de serviço;
- Na ocorrência de falhas que resultem perda das funções básicas, a Contratada deverá obrigatoriamente providenciar, de imediato, o restabelecimento do sistema, inclusive em horários noturnos e aos sábados, domingos e feriados;



- A Contratada deverá instalar, quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações atuais, nunca inferiores;
- A Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados que possam comprometer os serviços;
- Sem prejuízo das penalidades previstas, na impossibilidade do restabelecimento imediato das funções básicas do sistema, a Contratada deverá garantir as condições de segurança do patrimônio do Contratante por meio de ações estabelecidas nos procedimentos, nas rotinas de trabalho e nos planos de contingência, conforme disposições do edital, do termo de referência e projeto, da proposta de trabalho e do contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

### **5.1. OBRIGAÇÕES GERAIS**

Para a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, a Contratada obriga-se a:

**5.1.1.** Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados no Item 2 e horários fixados pela Contratante.

**5.1.2.** Responsabilizar-se integralmente:

**5.1.2.1.** pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades;

**5.1.2.2.** Na hipótese de verificação de furtos ou roubos, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados;

**5.1.2.3.** Por responsabilidades legais por danos materiais ou pessoais que forem causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do Contrato, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus profissionais ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito da Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

**5.1.2.4.** Pelas medidas necessárias ao atendimento dos seus colaboradores acidentados ou com mal súbito.

**5.1.3.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato.

**5.1.4.** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.



**5.1.5.** Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e usuários.

**5.1.6.** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

**5.1.7.** A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

**5.1.8.** Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que estejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

**5.1.9.** Iniciar, na data estabelecida na Ordem de Serviço da Contratante, a prestação dos serviços nos respectivos locais relacionados no item 2 no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

**5.1.10.** Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências da Contratante, a relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação, mantendo-a rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério da Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências da Contratante, CTPS, Carteira de Saúde e ficha individual completa, na qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamento de benefícios e encargos sociais e trabalhistas.

**5.1.11.** Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

**5.1.12.** Manter, durante o serviço nas dependências da Contratante, seus profissionais asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, identificação com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

**5.1.13.** Selecionar e treinar rigorosamente seus profissionais, observando qualidades como polidez, discrição e aparência ao lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante a Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

**5.1.14.** Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus profissionais no desempenho dos serviços objeto da contratação, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pela Contratante decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus profissionais.

**5.1.15.** Prestar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.



**5.1.16.** Acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, cabendo à Contratada instruir seus profissionais que venham a prestar serviços.

**5.1.17.** Permitir à Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços.

**5.1.18.** Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação da Contratante, o afastamento de qualquer profissional ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério da Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

**5.1.19.** Controlar a frequência dos profissionais que venham a prestar serviços nas dependências da Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas, que em nenhuma hipótese poderão se retirar dos prédios portando volumes ou objetos sem a devida autorização.

**5.1.20.** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas.

**5.1.21.** Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pela Contratante com fundamento no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja mantida ou retorne às instalações da Contratante.

**5.1.22.** Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pela Contratante.

**5.1.23.** Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

## **5.2. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS À VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL**

**5.2.1.** Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes mediante apresentação do certificado de curso de formação de vigilantes e Carteira Nacional, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida.

**5.2.2.** Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.

**5.2.3.** Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

**5.2.4.** Efetuar imediatamente a reposição de vigilantes nos postos em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

**5.2.5.** Comunicar à unidade da Contratante que administra o Contrato toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme itens 5.1.14 e 5.2.1.



**5.2.6.** Assegurar que todo vigilante que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações da Contratante.

**5.2.7.** Instruir seus vigilantes quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante.

**5.2.8.** Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas, envolvendo, obrigatoriamente, além dos itens e quantitativos discriminados no Apêndice do Termo de Referência:

- Apito com cordão;
- Emblema da empresa;
- Plaqueta de identificação do Vigilante autenticada pela empresa, com validade de 6 (seis) meses, constando nome, número da Carteira Nacional de Vigilante (CNV), fotografia colorida em tamanho 3x4 e data de validade;
- Equipamentos e materiais necessários, tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas recarregáveis e livros de capa dura numerados tipograficamente para o registro de ocorrências.

**5.2.9.** Emitir mensalmente o relatório de controle de ronda previsto no item 4.2.1 que deverá ser encaminhado juntamente com a nota fiscal nos termos dos itens 10.2 e 10.3.

**5.2.10.** Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o Contrato.

**5.2.11.** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

**5.2.12.** Fornecer, obrigatoriamente, convênio médico com assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

**5.2.13.** Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao Vigilante no momento da implantação dos postos.

**5.2.14.** Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos registros de arma e porte de arma que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

**5.2.15.** A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

**5.2.16.** Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

**5.2.17.** Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo uma vez por semana.

**5.2.18.** Visando à utilização mais eficiente de combustível e à redução de poluentes atmosféricos e gases de efeito estufa, deve-se priorizar os modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando sua categoria.



**5.2.19.** Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança expedidos pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos vigentes.

**5.2.20.** Assegurar que todos os Vigilantes empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Ter instrução mínima correspondente ao quinto ano do ensino fundamental;
- Ter sido aprovado em curso de formação de Vigilante, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;
- Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como no local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e
- Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

### **5.3 – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS À VIGILÂNCIA ELETRÔNICA**

**5.3.1.** A Contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica.

**5.3.2.** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do contrato.

**5.3.3.** Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

**5.3.4.** Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, de materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

**5.3.5.** Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

**5.3.6.** Sugerir ao fiscal do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

**5.3.7.** Registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistemas



de segurança e equipamentos eletroeletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de São Paulo (CREA/SP).

**5.3.8.** Executar rotinas de manutenção preventiva, pelo menos a cada três meses e manutenção corretiva sempre que for necessário, mantendo sempre em funcionamento os sistemas de vigilância eletrônica contratados.

**5.3.9.** Apresentar, a cada rotina de manutenção preventiva e corretiva, relatório de manutenção em que deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, as medidas corretivas adotadas (quando for o caso), as peças ou os equipamentos substituídos e o nome do técnico responsável pela manutenção.

**5.3.10.** Os serviços contratados serão prestados nas instalações do Contratante, os quais poderão ser executados total ou parcialmente, de acordo com a necessidade e a melhor técnica, conforme Tabela de Locais constante do item 2.

**5.3.11.** Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento remoto, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante.

**5.3.11.1.** Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho, nos termos do edital, termos de referência, proposta e contrato.

**5.3.12.** Executar os serviços de vigilância eletrônica, mesmo quando ocorrerem mudanças de locais a serem monitorados, durante a vigência do contrato, desde que esses se localizem dentro da área pertencente à área de cobertura prevista.

**5.3.13.** Prestar os serviços de monitoramento remoto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.

**5.3.14.** Treinar as pessoas eventualmente indicadas pela Contratante, orientando-as a como utilizar as senhas que detêm, correndo, às suas expensas, todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.

**5.3.15.** Monitorar o acionamento do sistema nos horários pré-estabelecidos, verificando *in loco* as razões de possíveis não acionamentos, corrigindo de imediato as falhas detectadas.

**5.3.16.** Manter dados de ocorrências pelo tempo previsto em contrato, identificando-as com data, hora e local, e apresentando, quando solicitado pelo gestor do contrato, relatório de ocorrências de determinado período.

**5.3.17.** Acionar imediatamente o serviço de inspeção técnica e outros contatos determinados pelo gestor/fiscal do contrato em caso de constatação de ocorrências, de acordo com os termos da ficha de monitoramento e procedimentos contratados.

**5.3.18.** Constatado o arrombamento, a invasão ou qualquer outro sinistro no imóvel, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do contrato, adotando ainda todas as providências necessárias.

**5.3.19.** Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando ao bom andamento dos serviços.



## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, a Contratante responsabiliza-se por:

- 6.1.1.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 6.1.2.** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- 6.1.3.** Expedir Ordem de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- 6.1.4.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- 6.1.5.** Indicar instalações sanitárias;
- 6.1.6.** Indicar vestiários com armários guarda-roupas;
- 6.1.7.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 6.1.8.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas;
- 6.1.9.** Estabelecer, no início do Contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência;
- 6.1.10.** Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 6.1.11.** Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 6.1.12.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 7.1.1.** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 7.1.2.** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo-lhe, também realizar a avaliação periódica das atividades desenvolvidas pela Contratada;
- 7.1.3.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



**7.1.4.** Não permitir que o vigilante execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

**7.1.5.** Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

**7.1.6.** Utilizar-se, caso entenda necessário, do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial (Apêndice 1 do Caderno 01 – CadTerc), de pleno conhecimento das partes, para acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

**7.1.7.** Executar mensalmente a medição dos serviços avaliando as quantidades de serviços efetivamente executados e o número de dias efetivamente trabalhados, no período considerado (número de postos/dia medidos), descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em Contrato.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação dos serviços descritos no Termo de Referência será formalizada mediante assinatura de Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores.

**8.2.** O prazo de vigência será de 30 (trinta) meses, prorrogável por igual e sucessivo período até o limite máximo legalmente previsto, a critério da Contratante.

**8.3.** O termo inicial para a contagem do prazo de vigência será a data de início prevista na Ordem de Serviços (OS) a ser emitida pelo gestor do Contrato designado pela Contratante.

**8.4.** A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o caput, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Contratante até 90 (noventa) dias antes do vencimento do Contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

## **9. DO REAJUSTE**

**9.1.** O valor da prestação mensal devida pela Contratante será reajustado anualmente, mediante a variação do IPC/FIPE (Índice de Preço ao Consumidor), em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Em que:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>0</sub>** = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;



**9.2.** Os valores a serem apresentados na Proposta devem estar referidos ao mês de janeiro/2022, mês da última publicação do valor da data base, nos Estudos Técnicos para Serviços Terceirizados – Cadterc, que será considerado como mês de referência dos preços.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** A Contratada deverá estar devidamente cadastrada e ativa no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), seguindo as orientações contidas no site através do endereço:

[http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/\(S\(jugfjs45h4slobibkfkzcyj\)\)/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave](http://www.bec.sp.gov.br/Caufesp/(S(jugfjs45h4slobibkfkzcyj))/Publico/ComoCadastrar.aspx?chave)

**10.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da remessa da Nota Fiscal/Fatura no e-mail [dco@defensoria.sp.def.br](mailto:dco@defensoria.sp.def.br) ou por meio do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada do respectivo Atestado de Execução dos Serviços.

**10.3.** A nota fiscal também deverá ser emitida no formato “CSV”, com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail [dofpagamentos@defensoria.sp.def.br](mailto:dofpagamentos@defensoria.sp.def.br).

**10.4.** Constitui óbice ao pagamento a existência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“Cadin Estadual”), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

**10.5.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A. no prazo de 30 (trinta) dias, os quais serão contados à vista do atestado de medição, emitido pelo/a gestor/a do Contrato designado/a pela Contratante, após a apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços prestados.

**10.6.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do art. 74 da Lei Paulista de Contratos Administrativos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso verificado.

**10.7.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial vencedora do certame e do documento de cobrança, servindo como base para emissão da Nota de Empenho.

**10.7.1.** Na hipótese de divergência entre o CNPJ/MF constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, responsabilizando-se pela seguridade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

## **11. COBERTURA DE INTERVALO DE REPOUSO/ALIMENTAÇÃO**

**11.1.** Em conformidade com o artigo 71 da CLT e demais normas correlatas, foi previsto o intervalo de 01 (uma) hora para repouso e alimentação. Desta forma, para que o posto não fique desguarnecido durante o intervalo intrajornada, há necessidade de cobertura, cujo cálculo do custo para reposição por outro empregado com as mesmas qualificações e o mesmo regime de trabalho está demonstrado no Item 1.8, do Capítulo III – “Definições e Critérios para Elaboração dos Preços”, do Volume 01 dos Cadernos de Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados (CadTerc), devendo este ser previsto no valor da proposta posto/dia.



**11.2.** Considerando a obrigatoriedade da previsão do custo de cobertura de intervalo de repouso/alimentação no valor o preço posto/dia da Contratada, não será admissível o pagamento de horas extras em substituição à referida cobertura.

## **12. COTAS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS**

**12.1.** Constitui condição à celebração do Contrato a declaração comprometendo-se a implementar em 30 dias a partir **data de início da execução dos serviços**, colaboradores designados/as para prestar serviços na Defensoria Pública do Estado de São Paulo, no mínimo, 10% (dez por cento) pertencentes aos seguintes grupos:

- a)** mulheres em situação de violência doméstica e;
- b)** travestis ou transexuais (mulheres ou homens).

**12.2.** Para cumprimento dessa condição a empresa poderá utilizar-se dos serviços públicos de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e a travestis e transexuais (homens ou mulheres), tais como Projeto “Tem Saída” e Projeto “Transcidadania”, ambos da Prefeitura da Cidade de São Paulo.

**12.3.** Caso o percentual de 10% (dez por cento) seja o equivalente a apenas uma pessoa, a Contratada poderá escolher apenas uma das categorias a ser atendida.

**12.4.** Para definição do quantitativo de pessoas referente aos 10% (dez por cento), deve ser considerado o número inteiro arredondado para cima, independentemente do número decimal.

**12.5.** Na impossibilidade comprovada de preenchimento da cota nos termos do item 12.1. “b”, a Defensoria Pública poderá, a bem do interesse público, autorizar o preenchimento total das cotas nos termos do item 12.1, “a”.

## **13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

**13.2.** A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.3.** As sanções de que tratam os itens 13.1 e 13.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

**13.4.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**13.5.** A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de Contrato.



**13.6.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do Contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.7.** A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

#### **14. DA ORIENTAÇÃO QUANTO AO PERÍODO DE RECESSO FORENSE**

**14.1.** Quanto à prestação dos serviços:

**14.1.1.** O recesso forense ocorre no período entre 20 de dezembro a 06 de janeiro (Provimento nº 1948/2012 – Conselho Superior da Magistratura), época em que não há expediente nas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, ficando suspensa a prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial para os postos do tipo 2ª a 6ª feira, exceto:

- a) nas Unidades Administrativas;
- b) nos locais em que houver reformas;
- c) nos casos para os quais a Administração da Defensoria Pública do Estado de São Paulo solicitar expressamente tais serviços.

**14.1.2.** A Administração irá comunicar a Contratada até o dia 30 de novembro de cada exercício acerca da quantidade de postos a serem mantidos durante o recesso forense.

**14.2.** Quanto ao desconto dos dias úteis não trabalhados:

**14.2.1.** A Contratada deverá efetuar o desconto em Nota Fiscal do mês da prestação dos serviços, referente aos dias úteis não trabalhados no recesso forense, com base no valor contido na planilha de proposta detalhada.


**APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. DESCRITIVO DE UNIFORMES**
**1.1. UNIFORME**

Itens	Vida Útil (Meses)	Quantidade Por Posto		
		12 Horas 2ª a 6ª Diurno	12 Horas 2ª a Domingo Diurno	12 Horas 2ª a Domingo Noturno
Calça	12	2,74	4	4
Camisa Manga Comprida	12	2,74	4	4
Camisa Manga Curta	12	2,74	4	4
Sapato	12	2,74	4	4
Cinto de Nylon	12	1,37	2	2
Japona	12	1,37	2	2
Meia	12	5,48	8	8
Capa de Nylon	12	1,37	2	2
Boné	12	1,37	2	2
Crachá de Identificação	12	2,74	4	4

**2.1. EQUIPAMENTOS**
**2.1.1. DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS DO POSTO DESARMADO**

Itens	Vida Útil (Meses)	Quantidade Por Posto		
		12 Horas 2ª a 6ª Diurno	12 Horas 2ª a Domingo Diurno	12 Horas 2ª a Domingo Noturno
Livro de Ocorrências	6	1	1	1
Cassetete	30	1	1	1
Porta-Cassetete	30	1	1	1
Apito	30	1,37	2	2
Cordão de apito	30	1,37	2	2
Rádio*	30	0,5	0,5	0,5
Colete à Prova de Balas	60	1	1	1
Capa p/ Colete Balístico	60	1	1	1



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

Lanterna Recarregável Acima de 12 LEDS	36	0	0	1
--	----	---	---	---

\*Nos locais em que haja previsão de apenas 01 posto diurno e noturno de segunda a domingo (caso haja), não há necessidade de fornecimento de rádio.

### 2.1.2. DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS DO POSTO ARMADO

Itens	Vida Útil (Meses)	Quantidade Por Posto		
		12 Horas 2ª a 6ª Diurno	12 Horas 2ª a Domingo Diurno	12 Horas 2ª a Domingo Noturno
Livro de Ocorrências	6	0	1	1
Cassetete	30	0	1	1
Porta-Cassetete	30	0	1	1
Apito	30	0	1,37	1,37
Cordão de Apito	30	0	1,37	1,37
Rádio	30	0	0,5	0,5
Revólver Calibre 38	120	0	1	1
Cinturão p/ Revólver	30	0	1	1
Coldre	30	0	1	1
Munição calibre 38	1	0	1	1
Arma não letal à base de óleos vegetais de graduação alimentícia	12	0	1	1
Colete à Prova de Balas	60	0	1	1
Capa p/ Colete Balístico	60	0	1	1
Lanterna Recarregável Acima de 12 LEDS	36	0	0	1

**Observação:** os quantitativos estão zerados, pois não há previsão de posto armado na jornada de 12 horas diárias de 2ª a 6ª.

### 3. ENTREGA E RENOVAÇÃO DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

**3.1.** Os uniformes e equipamentos deverão ser fornecidos em conjunto completo ao início da execução do Contrato, devendo ser substituídos de acordo com os prazos indicados no presente Apêndice **ou** a pedido da fiscalização quando ocorrer desgaste prematuro ou avarias.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração  
**Departamento de Licitações**

**3.2.** A Contratada deverá encaminhar relatório de entrega dos uniformes e equipamentos, com recebido assinado pelos seguranças antes da realização do primeiro pagamento.


**ANEXO II**
**DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DO PREÇO REFERENCIAL**

<b>LOTE I</b>				
<b>Posto 12 Horas diárias - diurno - 2ª a domingo (Vigilância Armada)</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Posto/Dia</b>	<b>Soma Valor Posto/Dia</b>	<b>Qtd. Dias Trabalhados</b>
Criminal – Barra Funda	02	R\$ 452,90	R\$ 905,80	913
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 826.995,40</b>		

<b>Posto 12 Horas diárias - noturno - 2ª a domingo (Vigilância Armada)</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Posto/Dia</b>	<b>Soma Valor Posto/Dia</b>	<b>Qtd. Dias Trabalhados</b>
Criminal – Barra Funda	02	R\$ 528,26	R\$ 1.056,52	913
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 964.602,76</b>		

<b>Posto 12 Horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira (Vigilância Desarmada)</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Posto/Dia</b>	<b>Soma Valor Posto/Dia</b>	<b>Qtd. Dias Trabalhados</b>
Criminal – Barra Funda	04	R\$ 466,81	R\$ 1.867,24	652
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 1.217.440,48</b>		

<b>Posto 12 Horas diárias - diurno - 2ª a domingo (Vigilância Desarmada)</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Posto/Dia</b>	<b>Soma Valor Posto/Dia</b>	<b>Qtd. Dias Trabalhados</b>
Criminal – Barra Funda	01	R\$ 450,08	R\$ 450,08	913


**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

<b>Valor de Referência</b>	<b>R\$ 410.923,04</b>
----------------------------	-----------------------

<b>Posto 12 Horas diárias - noturno - 2ª a domingo (Vigilância Desarmada)</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Posto/Dia</b>	<b>Soma Valor Posto/Dia</b>	<b>Qtd. Dias Trabalhados</b>
Criminal – Barra Funda	01	R\$ 525,44	R\$ 525,44	913
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 479.726,72</b>		

<b>Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Mensal Somado</b>	<b>Valor Total (30 Meses)</b>
Criminal – Barra Funda	02	R\$ 19,71	R\$ 39,42	30
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 1.182,60</b>		

<b>Button Eletrônico de Ronda</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Mensal Somado</b>	<b>Valor Total (30 Meses)</b>
Criminal – Barra Funda	08	R\$ 2,60	R\$ 20,80	30
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 624,00</b>		

<b>Software/Sistema para Controle de Ronda</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Mensal Somado</b>	<b>Valor Total (30 Meses)</b>
Criminal – Barra Funda	01	R\$ 123,08	R\$ 123,08	30


**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações

<b>Valor de Referência</b>	<b>R\$ 3.692,40</b>
----------------------------	---------------------

<b>LOTE II</b>				
<b>Posto 12 Horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira (<u>Vigilância Desarmada</u>)</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Posto/Dia</b>	<b>Soma Valor Posto/Dia</b>	<b>Qtd. Dias Trabalhados</b>
Regional Central	04	R\$ 466,81	R\$ 1.867,24	652
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 1.217.440,48</b>		

<b>Posto 12 Horas diárias - diurno - 2ª a domingo (<u>Vigilância Desarmada</u>)</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Posto/Dia</b>	<b>Soma Valor Posto/Dia</b>	<b>Qtd. Dias Trabalhados</b>
Regional Central	02	R\$ 450,08	R\$ 900,16	913
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 821.846,08</b>		

<b>Posto 12 Horas diárias - noturno - 2ª a domingo (<u>Vigilância Desarmada</u>)</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Posto/Dia</b>	<b>Soma Valor Posto/Dia</b>	<b>Qtd. Dias Trabalhados</b>
Regional Central	02	R\$ 525,44	R\$ 1.050,88	913
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 959.453,44</b>		

<b>Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Mensal Somado</b>	<b>Valor Total (30 Meses)</b>
Regional Central	01	R\$ 19,71	R\$ 19,71	30


**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

 Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações

<b>Valor de Referência</b>	<b>R\$ 591,30</b>
----------------------------	-------------------

<b>Button Eletrônico de Ronda</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Mensal Somado</b>	<b>Valor Total (30 Meses)</b>
Regional Central	11	R\$ 2,60	R\$ 28,60	30
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 858,00</b>		

<b>Software/Sistema para Controle de Ronda</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Mensal Somado</b>	<b>Valor Total (30 Meses)</b>
Regional Central	01	R\$ 123,08	R\$ 123,08	30
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 3.692,40</b>		

<b>LOTE III</b>				
<b>Posto 12 Horas diárias - diurno - 2ª a domingo (<u>Vigilância Armada</u>)</b>				
<b>Localidades</b>	<b>Qtd. Postos</b>	<b>Valor Posto/Dia</b>	<b>Soma Valor Posto/Dia</b>	<b>Qtd. Dias Trabalhados</b>
Almoxarifado Central	02	R\$ 452,90	R\$ 905,80	913
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 826.995,40</b>		

<b>Posto 12 Horas diárias - noturno - 2ª a domingo (<u>Vigilância Armada</u>)</b>
---


**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

Localidades	Qtd. Postos	Valor Posto/Dia	Soma Valor Posto/Dia	Qtd. Dias Trabalhados
Almoxarifado Central	02	R\$ 528,26	R\$ 1.056,52	913
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 964.602,76</b>		

Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Almoxarifado Central	01	R\$ 19,71	R\$ 19,71	30
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 591,30</b>		

Button Eletrônico de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Almoxarifado Central	03	R\$ 2,60	R\$ 7,80	30
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 234,00</b>		

Software/Sistema para Controle de Ronda				
Localidades	Qtd. Postos	Valor Mensal	Valor Mensal Somado	Valor Total (30 Meses)
Almoxarifado Central	01	R\$ 123,08	R\$ 123,08	30
<b>Valor de Referência</b>		<b>R\$ 3.692,40</b>		



**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**LOTE I**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**PROCESSO Nº 2023/0008819**

**OBJETO:** Prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica para diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], apresenta sua proposta comercial para fins de participação no certame.

**Vigilância e Segurança Patrimonial**

**Sindicato da Categoria:**

**Data-Base da Última Convenção Coletiva de Trabalho:**

<b>LOTE I</b>	
<b>Vigilância Patrimonial (Vol. 01 CadTerc)</b>	
<b>Jornada de Trabalho</b>	12 x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso)


**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

Tipo de Vigilância		Armada			
Tipo de Posto		Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a domingo			
Item Siafísico	206890	Unidade de Fornecimento		Posto/Dia	
Localidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unit. do Posto no Lote	Quantidade Total p/ Contratação	Valor Total
Criminal - Barra Funda	02			913	
Tipo de Posto		Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo			
Item Siafísico	206920	Unidade de Fornecimento		Posto/Dia	
Localidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unit. do Posto no Lote	Quantidade Total p/ Contratação	Valor Total
Criminal - Barra Funda	02			913	
Tipo de Vigilância		Desarmada			
Tipo de Posto		Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira			
Item Siafísico	206881	Unidade de Fornecimento		Posto/Dia	
Localidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unit. do Item no Lote	Quantidade Total p/ Contratação	Valor Total
Criminal - Barra Funda	04			652	
Tipo de Posto		Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a domingo			
Item Siafísico	162477	Unidade de Fornecimento		Posto/Dia	


**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

Localidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unit. do Item no Lote	Quantidade Total p/ Contratação	Valor Total
Criminal - Barra Funda	01			913	
<b>Tipo de Posto</b>	<b>Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª a domingo</b>				
<b>Item Siafísico</b>	206946	<b>Unidade de Fornecimento</b>		Posto/Dia	
Localidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unit. do Item no Lote	Quantidade Total p/ Contratação	Valor Total
Criminal - Barra Funda	01			913	
<b>Vigilância Eletrônica (Vol. 13 CadTerc)</b>		<b>Categoria V</b>		<b>Complementares</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda</b>				
<b>Item Siafísico</b>	238660	<b>Unidade de Fornecimento</b>		Mês	
Localidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unit. do Item no Lote	Quantidade Total p/ Contratação	Valor Total
Criminal - Barra Funda	02			30	
<b>Tipo</b>	<b>Button Eletrônico de Ronda</b>				
<b>Item Siafísico</b>	238678	<b>Unidade de Fornecimento</b>		Mês	
Localidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unit. do Item no Lote	Quantidade Total p/ Contratação	Valor Total
Criminal - Barra Funda	08			30	
<b>Tipo</b>	<b>Software/Sistema para Controle de Ronda</b>				


**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

Item Sifísico	238686	Unidade de Fornecimento		Mês	
Localidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unit. do Item no Lote	Quantidade Total p/ Contratação	Valor Total
Criminal - Barra Funda	01			30	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>					

<b>Vigilância Patrimonial (30 meses)</b>	
<b>Vigilância Eletrônica (30 meses)</b>	
<b>Valor Total</b>	

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES**

1) Os preços acima são finais e neles estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

2) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação;

3) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas:

**Agência nº:** [●]

**Conta Corrente nº:** [●]

Ou

3) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

4) Dados do responsável pela assinatura do Instrumento de Contrato:

<b>Nome</b>	
-------------	--

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

<b>Estado Civil</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>e-mail</b>	
<b>Telefone</b>	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

São Paulo, [●] de [●] de 2023.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações

## LOTE II

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

#### PROCESSO Nº 2023/0008819

**OBJETO:** Prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica para diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], apresenta sua proposta comercial para fins de participação no certame.

#### Vigilância e Segurança Patrimonial

Sindicato da Categoria:

Data-Base da Última Convenção Coletiva de Trabalho:

LOTE II					
Vigilância Patrimonial (Vol. 01 CadTerc)					
Jornada de Trabalho		12 x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso)			
Tipo de Vigilância		Desarmada			
Tipo de Posto	Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira				
Item Siafísico	206881	Unidade de Fornecimento		Posto/Dia	
Localidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unit. do Item no Lote	Quantidade Total p/ Contratação	Valor Total
Regional Central	04			652	
Tipo de Posto	Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a domingo				


**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

<b>Item Siafísico</b>	162477	<b>Unidade de Fornecimento</b>		Posto/Dia	
<b>Localidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Unit. do Item no Lote</b>	<b>Quantidade Total p/ Contratação</b>	<b>Valor Total</b>
Regional Central	02			913	
<b>Tipo de Posto</b>	<b>Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª a domingo</b>				
<b>Item Siafísico</b>	206946	<b>Unidade de Fornecimento</b>		Posto/Dia	
<b>Localidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Unit. do Item no Lote</b>	<b>Quantidade Total p/ Contratação</b>	<b>Valor Total</b>
Regional Central	02			913	
<b>Vigilância Eletrônica (Vol. 13 CadTerc)</b>		<b>Categoria V</b>		<b>Complementares</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda</b>				
<b>Item Siafísico</b>	238660	<b>Unidade de Fornecimento</b>		Mês	
<b>Localidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Unit. do Item no Lote</b>	<b>Quantidade Total p/ Contratação</b>	<b>Valor Total</b>
Regional Central	01			30	
<b>Tipo</b>	<b>Button Eletrônico de Ronda</b>				
<b>Item Siafísico</b>	238678	<b>Unidade de Fornecimento</b>		Mês	
<b>Localidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Unit. do Item no Lote</b>	<b>Quantidade Total p/ Contratação</b>	<b>Valor Total</b>
Regional Central	11			30	


**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

Tipo		Software/Sistema para Controle de Ronda			
Item Siafísico	238686	Unidade de Fornecimento		Mês	
Localidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unit. do Item no Lote	Quantidade Total p/ Contratação	Valor Total
Regional Central	01			30	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>					

Vigilância Patrimonial (30 meses)	
Vigilância Eletrônica (30 meses)	
<b>Valor Total</b>	

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES**

1) Os preços acima são finais e neles estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

2) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação;

3) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas:

**Agência nº:** [●]

**Conta Corrente nº:** [●]

Ou

3) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

4) Dados do responsável pela assinatura do Instrumento de Contrato:

<b>Nome</b>	
-------------	--

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

<b>Estado Civil</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>e-mail</b>	
<b>Telefone</b>	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

São Paulo, [●] de [●] de 2023.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações

## LOTE III

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

#### PROCESSO Nº 2023/0008819

**OBJETO:** Prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica para diversas Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], apresenta sua proposta comercial para fins de participação no certame.

#### Vigilância e Segurança Patrimonial

#### Sindicato da Categoria:

#### Data-Base da Última Convenção Coletiva de Trabalho:

LOTE III					
Vigilância Patrimonial (Vol. 01 CadTerc)					
Jornada de Trabalho		12 x 36 (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso)			
Tipo de Vigilância		Armada			
Tipo de Posto	Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a domingo				
Item Siafísico	206890	Unidade de Fornecimento		Posto/Dia	
Localidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unit. do Posto no Lote	Quantidade Total p/ Contratação	Valor Total
Almoxarifado Central	02			913	
Tipo de Posto	Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo				


**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

<b>Item Siafísico</b>	206920	<b>Unidade de Fornecimento</b>		Posto/Dia	
<b>Localidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Unit. do Posto no Lote</b>	<b>Quantidade Total p/ Contratação</b>	<b>Valor Total</b>
Almoxarifado Central	02			913	
<b>Vigilância Eletrônica (Vol. 13 CadTerc)</b>		<b>Categoria V</b>		<b>Complementares</b>	
<b>Tipo</b>	<b>Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda</b>				
<b>Item Siafísico</b>	238660	<b>Unidade de Fornecimento</b>		Mês	
<b>Localidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Unit. do Item no Lote</b>	<b>Quantidade Total p/ Contratação</b>	<b>Valor Total</b>
Almoxarifado Central	01			30	
<b>Tipo</b>	<b>Button Eletrônico de Ronda</b>				
<b>Item Siafísico</b>	238678	<b>Unidade de Fornecimento</b>		Mês	
<b>Localidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Unit. do Item no Lote</b>	<b>Quantidade Total p/ Contratação</b>	<b>Valor Total</b>
Almoxarifado Central	03			30	
<b>Tipo</b>	<b>Software/Sistema para Controle de Ronda</b>				
<b>Item Siafísico</b>	238686	<b>Unidade de Fornecimento</b>		Mês	
<b>Localidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Unit. do Item no Lote</b>	<b>Quantidade Total p/ Contratação</b>	<b>Valor Total</b>
Almoxarifado Central	01			30	

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>	
--------------------------------	--

<b>Vigilância Patrimonial (30 meses)</b>	
<b>Vigilância Eletrônica (30 meses)</b>	
<b>Valor Total</b>	

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES**

1) Os preços acima são finais e neles estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;

2) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data máxima para sua apresentação;

3) Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas:

**Agência nº:** [●]

**Conta Corrente nº:** [●]

Ou

3) Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

4) Dados do responsável pela assinatura do Instrumento de Contrato:

<b>Nome</b>	
<b>Estado Civil</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>e-mail</b>	
<b>Telefone</b>	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração  
**Departamento de Licitações**

São Paulo, [●] de [●] de 2023.

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO IV****ATO NORMATIVO DPG Nº 237, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

*Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.*

**Considerando** a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

**Considerando** a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

**Considerando** a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

**Parágrafo Único** – Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

- I - Coordenador/a Geral de Administração;
- II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;
- III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

**CAPÍTULO II**

**DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993  
e Nº 10.520/2002**

**Seção I****Da Fase de Conhecimento**

**Art. 3º.** Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

**Parágrafo Único** – Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

**Art. 4º.** O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

**Art. 5º.** Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterá, com o maior detalhamento possível:

- I - identificação dos envolvidos;
- II - narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;
- III - remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;
- IV - prazo e forma para apresentação da defesa.

**§1º** - A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

**§2º** - A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

**Art. 6º.** A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

**Art. 7º.** Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

**Art. 8º.** O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

**§1º** - O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

**§2º** - O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

**§3º** - Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.



**Art. 9º.** Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III - designar audiência de instrução; ou

IV - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

**§1º** - As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

**§2º** - Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

**Art. 10.** Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

**Art. 11.** Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I - acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II - formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

**Art. 12.** Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**Art. 13.** Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

**Art. 14.** Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

## **Seção II**

### **Da Fase Recursal**

**Art. 15.** Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/a Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**§1º** - O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

**§2º** - A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.



§3º - Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º - Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

### **Seção III**

#### **Da Medidas Cautelares de Urgência**

**Art. 16.** A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º - As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º - Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º - As medidas cautelares de que trata o *caput* são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º - Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º - Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º - Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º - O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

### **Seção IV**

#### **Das Sanções Administrativas**

**Art. 17.** As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

**Art. 18.** Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

**Art. 19.** As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

**II** - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

**III** - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

- a)** aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c)** não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**IV** - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

**§1º** - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

**§2º** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**§3º** - As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

**§4º** - Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**§5º** - Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

**Art. 20.** A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

**I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - der causa à inexecução total do contrato;



**III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo único. As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

**Art. 21.** A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

**I** – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

**II** - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

**IV** - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**Parágrafo Único** – As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

**Art. 22.** A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**§1º** - O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

**§2º** - Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

**Art. 23.** A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

**Art. 24.** A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

## **Seção V**

### **Da Desconsideração da Personalidade Jurídica**

**Art. 25.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

**§1º** - O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

**§2º** - A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.



**§3º** - Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

**§4º** - Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

- I - deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;
- II - determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;
- III - declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

**§5º** - Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

**§6º** - Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

**§7º** - Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

## **Seção VI**

### **Da Reabilitação**

**Art. 26.** É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**§1º** - Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**§2º** - Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

## **Seção VII**

### **Da Prescrição**



**Art. 27.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

- I - interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

### **Seção VIII**

#### **Da Inscrição na Dívida Ativa**

**Art. 28.** Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

**§1º** - A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

**§2º** - Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

**§3º** - Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDEREAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**

**Art. 29.** Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

**§1º** - Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

**§2º** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**§3º** - Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**§4º** - Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

**§5º** - As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.



**§6º** - As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

**I** – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

**II** - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

**III** - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública.

#### **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 30.** Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

**Art. 31.** Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

**§1º** - São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

**§2º** - Sem prejuízo da regra prevista pelo *caput*, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

**Art. 32.** As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de *upload* no sistema.

**Art. 33.** O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo único. Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

**Art. 34.** O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

**Art. 35.** O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irreversível, no que couber.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

**Art. 36.** Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

**Art. 37.** As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

**Art. 38.** As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 39.** O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023  
PROCESSO Nº 2023/0008819**

**[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, sob as penas da lei:

**A)** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).**

**Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;**

**B)** que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;

**C)** que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;

**D)** a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**E)** ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), exceto se suspenso, constitui impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a IV, do artigo 6º, da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, sem prejuízo das demais cominações legais.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

Fis. Nº \_\_\_\_\_

Nº Proc. **2023/0008819**

Rubrica \_\_\_\_\_



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração  
**Departamento de Licitações**

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E  
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023****PROCESSO Nº 2023/0008819**

**[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARA**, ainda, que a condução dos negócios é realizada de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, ao Decreto Estadual nº 67.301/2022 e ao Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, tais como:

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** – no tocante a licitações e contratos:
- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**PROCESSO Nº 2023/0008819**

**[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA** o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apta, portanto, a participar do Pregão Eletrônico nº 028/2023, realizado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**

**ANEXO VIII****MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA [•] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL COM RECURSOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA DIVERSAS UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – LOTE [•].**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023****PROCESSO Nº 2023/0008819****CONTRATO Nº [•]/2023****PREÂMBULO**

De um lado,

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Florisvaldo Antônio Fiorentino Júnior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 14, §1º, do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, **[OU]** neste ato representada pela Coordenadora Geral de Administração, **Bruna Simões**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 14, do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, doravante designada **CONTRATANTE**;

E, de outro,

**[INSERIR NOME COMPLETO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, situada na **[INSERIR ENDEREÇO COMPLETO]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante designada **CONTRATADA**;

Pelo presente instrumento, celebram contrato com fundamento no Pregão Eletrônico nº 028/2023, realizado no bojo do Processo nº 2023/0008819, e devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente.

A presente contratação sujeitar-se-á à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, bem como às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica para as Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo agrupadas no Lote [●], conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da Contratada.

§1º - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas

§2º - O regime de execução do Contrato é o de empreitada por preço unitário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES**

O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de início prevista na Ordem de Serviços (OS).

§1º - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

§2º - A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

§3º - Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§4º - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Contratante não gerará à Contratada direito a qualquer espécie de indenização.

§5º - Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a Contratante e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

§6º - Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do Contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

§7º - Ocorrendo a resolução do Contrato, com base na condição estipulada no §6º desta Cláusula, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O objeto do Contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:



**§1º** - No primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

**§2º** - A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**§3º** - Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

**a)** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto em função da pontuação obtida no Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços, se for o caso;

**b)** A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções à Contratada em virtude da inexecução dos serviços.

**§4º** - Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante atestará a medição mensal, com a emissão do Atestado de Execução dos Serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à CONTRATADA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

O valor do contrato é de R\$ [●] ([●]).

##### **I – Lote I**

**a)** Valor Mensal: R\$ [●] ([●])

**b)** Valor Total (30 meses): R\$ [●] ([●])

##### **II – Lote II**

**a)** Valor Mensal: R\$ [●] ([●])

**b)** Valor Total (30 meses): R\$ [●] ([●])

##### **III – Lote III**

**a)** Valor Mensal: R\$ [●] ([●])

**b)** Valor Total (30 meses): R\$ [●] ([●])

**§1º** - Os preços detalhados que compõe o valor de cada unidade e do lote estão discriminados na proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 028/2023, o qual faz parte do Instrumento de Contrato na condição de anexo, nos termos da Cláusula Décima Sexta.

**§2º** - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto do Contrato, inclusive gastos com transporte.

**§3º** - Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração,



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Coordenadoria Geral de Administração Departamento de Licitações

tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

§4º - Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

P<sub>0</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC<sub>0</sub> = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

§5º - A periodicidade anual, de que trata o §4º, será contada a partir do mês de **janeiro/2022**, mês da última publicação do valor da data base, nos Estudos Técnicos para Serviços Terceirizados – Cadterc, que é o mês de referência dos preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes do Contrato irão onerar o crédito orçamentário 176.020.002, de classificação funcional programática 03.092.4200.5798.0000 e categoria econômica 33.90.37-95.

**Parágrafo Único** – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto Estadual nº 43.914, de 26 de março de 1999), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada do respectivo Atestado de Execução dos Serviços.

§1º - Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá encaminhar os respectivos documentos de faturamento para o e-mail [dco@defensoria.sp.def.br](mailto:dco@defensoria.sp.def.br) ou por meio do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§2º - A nota fiscal também deverá ser emitida no formato “CSV”, com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail [dofpagamentos@defensoria.sp.def.br](mailto:dofpagamentos@defensoria.sp.def.br).

§3º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o caput começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Atestado de Execução dos Serviços.

§4º - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.



**§5º** - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.

**§6º** - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela Contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008;

**§7º** - A Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

**§8º** - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 4º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, e respeitando as seguintes determinações:

**I** – Quando da celebração do Contrato, a Contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

**II** – Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

**a)** A Contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da Contratada no prazo previsto na legislação municipal;

**b)** Para tanto, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

**III** – Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

**a)** A Contratada deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

**b)** Mensalmente a Contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

**c)** Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

**d)** a não apresentação dessas comprovações assegura à Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes;

**§9º** - Por ocasião da apresentação à Contratante da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.



**I** – As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

- a)** Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;
- b)** Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c)** Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;
- d)** Relação de Tomadores/Obras – RET;

**II** – Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a Contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

**III** – A não apresentação dessas comprovações assegura à Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**§10º** - Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a Contratante deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da Contratada, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

**I** – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, sendo que:

**a)** poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela Contratada a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.

**b)** a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a Contratada de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Contratante proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvê-lo à Contratada.

**II** – A Contratante emitirá uma GPS – Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da Contratada. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela Contratada, a Contratante se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.

**III** – Quando da apresentação do documento de cobrança, a Contratada deverá elaborar e entregar à Contratante os seguintes documentos:

**a)** cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- nome dos segurados;
- cargo ou função;



- remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- descontos legais;
- quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
- totalização por rubrica e geral;
- resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

**b)** demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por Contratante, com as seguintes informações:

- nome e CNPJ da Contratante;
- data de emissão do documento de cobrança;
- número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.

**c)** os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues à Contratante na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

**§11º** - A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**§12º** - No período de recesso forense deverá haver o desconto dos dias úteis não trabalhados, na nota fiscal de prestação de serviços do mês correspondente, conforme previsão constante do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À Contratada, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I** – zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II** – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a Contratante;
- III** – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV** – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo do Instrumento de Contrato;
- V** – dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI** – prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;



**VII** – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

**VIII** – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**IX** – apresentar, quando exigido pela Contratante, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da Contratada que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

**X** – identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

**XI** – obedecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços

**XII** – implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta;

**XIII** – guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**XIV** – manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

**XV** – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

**XVI** – manter em seu quadro de funcionários designados para prestar serviços para Contratante, durante toda a vigência do contrato, os percentuais de pessoas encaminhadas ou autodeclaradas travestis ou transexuais (homens ou mulheres), bem como mulheres vítimas de violência doméstica, exigidas na contratação.

**§1º** - A Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

**§2º** - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

**I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



**III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV** – no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

**V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**§3º** - A Contratada se obriga a cumprir integralmente os ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), em especial:

**I** – A Contratada compromete-se a utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na sua execução do Contrato, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do Contrato, sem expressa anuência da Defensoria Pública;

**II** – A Contratada cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Defensoria Pública, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;

**III** – A Contratada compromete-se a eliminar todos os dados coletados ao final da vigência contratual, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto utilizados e não descartados;

**IV** – A Contratada compromete-se a não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados obtidos em razão do Contrato;

**V** – A Contratada deverá comunicar à Defensoria Pública, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do Contrato, devendo tal comunicação ocorrer na forma prevista de notificação do Contrato.

**VI** – A Contratada se responsabiliza por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, relacionadas ao Contrato, por violação da Lei Geral de Proteção de Dados;

**VII** – Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da Contratada relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a Contratada submeterá esse pedido à apreciação da Defensoria Pública;



**VIII** – A Contratada não poderá, sem instruções prévias da Defensoria Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

**§4º** - O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos desta Cláusula poderá submeter a Contratada à rescisão unilateral do Contrato, a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, o Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e ao Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

À Contratante caberá:

- I** – exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a Contratada;
- II** – fornecer à Contratada todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- IV** – permitir aos técnicos e profissionais da Contratada acesso às áreas físicas envolvidas na execução do Contrato, observadas as normas de segurança.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

**§1º** - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da Contratante.

**§2º** - A ausência de comunicação, por parte da Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas no Contrato e no Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



**Parágrafo Único** – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

**Parágrafo Único** – A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 78 ensejará a rescisão, na forma definida no artigo 79, acarretando as consequências enumeradas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo diploma legal.

**§1º** - A Contratada sujeita-se à sanção prevista no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, às previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

**§2º** - As sanções de que tratam o caput e o §1º poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 (Anexo III do Edital), garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

**§3º** - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

**§4º** - A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

**§5º** - A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e do Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022, do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**§6º** - A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Para garantir a execução do contrato, a Contratada prestou garantia conforme previsão contida no Edital, no valor de R\$ [●] ([●]), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.



§1º - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo indenizações de terceiros, a Contratada, após notificada, obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação nesse sentido.

§3º - À Contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II – Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pela Contratada e pela Contratante, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO JÚNIOR**

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**

**CONTRATANTE**

**ou**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**BRUNA SIMÕES**

**COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**NOME DA VENCEDORA**

**NOME DO REPRESENTANTE**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Coordenadoria Geral de Administração  
**Departamento de Licitações**

CARGO DO REPRESENTANTE  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

(nome/RG)

\_\_\_\_\_

(nome/RG)

**ANEXO IX****ATO NORMATIVO DPG Nº 239, DE 17 DE ABRIL DE 2023**

*Dispõe sobre o marco temporal para realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.*

Considerando a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”;

Considerando a faculdade prevista no art. 191, caput, bem como o prazo indicado no art. 193 da referida lei, com a alteração operada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023;

Considerando a necessidade de normatização interna acerca do ato administrativo que fixará o marco temporal para a realização de procedimentos licitatórios ou contratações diretas, fundamentados na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

**Art. 1º** - As contratações iniciadas no âmbito da Defensoria Pública do Estado até 29 de dezembro de 2023 poderão ser regidas pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 10.520/2002, desde que na manifestação de conveniência e oportunidade feita pelo/a Coordenador/a Geral de Administração ou Diretor/a da EDEPE, ou no termo de referência (ou projeto básico), devidamente aprovado pela autoridade competente, conste a opção pela legislação aplicável, e desde que a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023.

**§1º** - Caso a conveniência e oportunidade já tenham sido declaradas até a data de publicação deste Ato, a opção deverá constar do termo de referência (ou projeto básico), que será aprovado pela autoridade competente.

**§2º** - Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

**Art. 2º**. A partir de 1º de maio de 2023, a Defensoria Pública do Estado passará a aplicar gradativamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em contratações específicas definidas em Portaria Conjunta, a ser emitida pela Assessoria Jurídica, pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA e pela Escola da Defensoria Pública - EDEPE, continuando a aplicar nas demais contratações, até 29 de dezembro de 2023, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 3º**. Este ato deverá ser parte integrante de todos os editais lançados e contratos celebrados pela Defensoria Pública do Estado, a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º**. Revoga-se o Ato Normativo DPG nº 236, de 21 de março de 2023, além das demais disposições em contrário.

**Art. 5º**. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

**ANEXO X****REQUERIMENTO DE CADASTRO COMO USUÁRIO/A EXTERNO/A, DECLARAÇÃO DE  
CONCORDÂNCIA, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E  
AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023****PROCESSO Nº 2023/0008819**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Por meio deste documento, formalizo meu requerimento de cadastro como usuário/a externo/a no SEI-DPESP e DECLARO aceitar as condições que disciplinam o processo eletrônico no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e responsabilizando-me pelo uso indevido nas esferas civil, administrativa e penal.

DECLARO, ainda, que os documentos e o endereço por mim enviados são verdadeiros, sendo de minha inteira responsabilidade:

**I** – o sigilo da senha de acesso, que é pessoal e intransferível, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

**II** – as condições de minha rede de comunicação, o acesso a meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

**III** – a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de solicitação de cadastro de usuário/a externo/a e aqueles contidos nos documentos enviados para o endereço eletrônico [sei@defensoria.sp.def.br](mailto:sei@defensoria.sp.def.br);

**IV** – a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

**V** – o acesso ao endereço eletrônico [www.defensoria.sp.def.br/sei](http://www.defensoria.sp.def.br/sei) para obter informações sobre como utilizar o SEI-DPESP, sobre recomendações e regulamentações de utilização do sistema e sobre períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade;

**VI** – a observância de que os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário/a externo/a.

Tenho CIÊNCIA de que o cadastro não implica disponibilização de acesso a qualquer processo ou ato, que será objeto de análise pela área responsável, e de que os meus dados pessoais serão tratados nos termos dos arts. 7º, incisos II, V, VI, e 11, inciso II, alíneas 'a', 'b' e 'd', da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração  
**Departamento de Licitações**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Usuário/a

(assinar conforme consta do documento de identificação civil enviado por e-mail em conjunto com esta declaração)

Junto com essa declaração digitalizada e assinada devem ser enviadas cópias digitalizadas dos originais dos seguintes documentos:

Documento pessoal que contenha número de CPF, assinatura, RG e órgão expedidor;  
Comprovante de endereço atualizado em nome do/a solicitante.

**ANEXO XI****ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021**

*Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI! no âmbito da Defensoria Pública do Estado*

CONSIDERANDO a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

CONSIDERANDO o projeto Defensoria Digital; e

CONSIDERANDO, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS****Seção I****Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

**Parágrafo Único** – O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública – EDEPE e Ouvidoria-Geral.



**Art. 2º.** O SEI compreenderá:

I – o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;

II – a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e

III – o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

**Parágrafo Único** – O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

## **Seção II**

### **Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as**

**Art. 3º.** São considerados/as usuários/as internos/as do SEI todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e Servidores/as da instituição.

§ 1º - O cadastro inicial de usuário/a interno/a é automático e será realizado no perfil básico pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística - DLO.

§ 2º - O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

**Art. 4º.** São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitem praticar atos no SEI.

**Parágrafo Único** – O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a à DGD do DLO e preenchimento de formulário eletrônico próprio, na forma do Anexo I.

## **CAPÍTULO II**

### **DO FUNCIONAMENTO DO SEI**

#### **Seção I**

##### **Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos**

**Art. 5º.** A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

**Parágrafo Único** – Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

**Art. 6º.** A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.



**§1º** - Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

**§2º** - Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

**§3º** - Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

**§4º** - Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

**§5º** - No caso do §4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

**§6º** - Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOC, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

## **Seção II**

### **Da Assinatura Eletrônica**

**Art. 7º.** O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

**Parágrafo Único** - A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

**Art. 8º.** Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/à usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

## **Seção III**

### **Dos Atos Processuais**

**Art. 9º.** O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

**Parágrafo Único** – Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

I – de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou

II – de sua assinatura eletrônica.



**Art. 10.** O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

**Art. 11.** O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

**§1º** - As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

**§2º** - Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

**§3º** - Cessada a indisponibilidade:

**I** – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;

**II** – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

**Art. 12.** Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

#### **Seção IV**

#### **Das Responsabilidades**

**Art. 13.** É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

**I** - assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;

**II** – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;

**III** – evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

**IV** – guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;

**V** – manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e

**VI** – utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Seção I**

#### **Da Governança**



**Art.14.** Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

**Art.15.** Competirá à CGA:

I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;

II – receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e

III – encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

**Parágrafo Único** – A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

## Seção II

### Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

**Art. 16.** O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13.....

I - .....

a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II - .....

a) cópia dos documentos pessoais com foto;

b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

**Art. 17.** Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO****Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações**

.....  
X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22. ....

§2º.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

### Seção III

#### Da Vigência

Art. 18. Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que “regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDOC)”.

Art. 19. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### Seção IV

#### Das Disposições Transitórias

Art. 20. Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

Parágrafo único. Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos processos administrativos, nele deverão ser tramitados

**ANEXO XII****MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023****PROCESSO Nº 2023/0008819**

ATESTO que o representante legal da **NOME DA EMPRESA**, interessada em participar do Pregão Eletrônico identificado acima, realizou nesta data visita técnica nas instalações da **NOME DA UNIDADE/REGIONAL**, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será executado o objeto da contratação.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

---

Servidor(a) da Defensoria Pública

---

Representante da Vistoriante

**Nome da Empresa****CNPJ/MF nº****Endereço Empresa****CEP****Cidade****Estado****Telefone Empresa****E-mail Empresa****Nome do Representante****CPF/MF do Representante**

**Obs.: Não será necessário apresentar o atestado para fins de habilitação no certame.**



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Coordenadoria Geral de Administração  
Departamento de Licitações

**ANEXO XIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE RESERVA DE  
VAGAS NA CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**PROCESSO Nº 2023/0008819**

**[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA]**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]**, **DECLARA**, que se compromete a comprovar em 30 (trinta) dias da data de início da execução dos serviços que, no mínimo, 10% (dez por cento) dos(as) funcionários(as) que prestarão serviços à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, são pessoas: a) mulheres em situação de violência doméstica e; b) travestis ou transexuais (homens ou mulheres):

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de [ANO]

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**